

7.º SÉTIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

121.770

ficha

1

São Paulo,

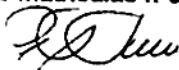
25 de NOVENBRO de 2002.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº42-A, localizado no 4º pavimento do CONDOMÍNIO RIO PARANAPANEMA, "III", situado na rua Silvianópolis, nº 91, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO ITAQUERA II-III, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 42,67m², área comum de 4,65m², área total de 47,32m², e uma quota parte ideal no terreno de 54,40m² ou 2,290%.

CONTRIBUINTE: 230.045.0209-5.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na rua São Bento nº 405, 11º ao 14º andares, CNPJ/MF. nº 60.850.575/0001-25.

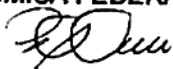
REGISTRO ANTERIOR: R. 01 (21/11/1.977) das Matrículas nºs 19.715 e 19.718, Matrícula nº 135.810 (21/11/1.977), todas do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e Matrículas nºs 67.063 e 68.561 (28/02/1.994), ambas desta Serventia.



Paulo Sergio de França
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 25 de NOVENBRO de 2002.

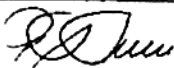
Conforme registros feitos sob os nºs 6, 7 e 10, na matrícula nº 19.715, e 7, 8 e 10 na matrícula nº 19.718, ambas do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e averbações feitas sob os nºs 11 e 12, respectivamente, nas citadas matrículas, e referida na Av. 01 da matrícula nº 68.561, desta Serventia, o imóvel (em maior área), acha-se gravado com **HIPOTECA** e **CESSÃO FIDUCIÁRIA** a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.



Paulo Sergio de França
ESCR. AUTORIZADO

Av. 02, em 25 de NOVENBRO de 2002.

Pelo instrumento particular de 24/10/2002, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o **CANCELAMENTO PARCIAL** da hipoteca e da cessão fiduciária referidas na Av. 01 desta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.



Paulo Sergio de França
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

matricula

121.770

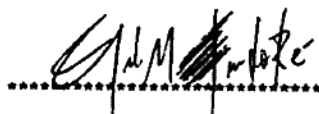
ficha

1

verso

R. 03, em 23 de SETEMBRO de 2003.

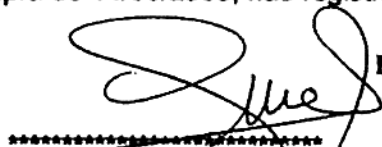
Pelo instrumento Particular de 28-07-2003, na forma da lei 4380/64, a proprietária acima qualificada, **VENDEU** a NELSON REZENDE, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com INÊS BELARMINO REZENDE, brasileira, do lar, RG nºs 5.816.890-4-SSP/SP e 17.271.947-SSP/SP e CPF/MF nºs 372.141.108-06 e 050.922.118-14, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Silvianópolis, nº 91, aptº 42-A, o imóvel pelo valor de Cr\$ 256.920,80 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), em cumprimento ao contrato particular de compromisso de venda e compra não registrado e referido no título. Declarando a vendedora que tem como objetivo social a comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.



Célia A. F. Lo-Ré
ESCR. AUTORIZADA

R. 04, em 09 de FEVEREIRO de 2005.

Pela escritura de 21/01/2005 (livro 327, fls. 50/53) do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital, NELSON REZENDE e sua mulher INÊS BELARMINO REZENDE, qualificados no R.03, **VENDERAM** a SERAFIN CABRERA LOPES, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº 7.151.026-6-SSP/SP e CPF/MF nº 669.097.678-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com SUELI RIBEIRO CABRERA, brasileira, do lar, RG nº 10.334.783-X-SSP/SP e CPF/MF nº 321.029.568-90, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Alexandre Quintilio nº 70, aptº 51-B, o imóvel pelo valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 14/08/2000, não registrado e referido no título.



Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

R. 05, em 03 de MAIO de 2011 (PRENOTAÇÃO nº 288.186 de 26/04/2011)

Pelo instrumento particular de 20/04/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, SERAFIN CABRERA LOPES e sua mulher SUELI RIBEIRO CABRERA, qualificados no R. 04, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Lucas Auvera nº 36, **VENDERAM** a 1) FLAVIO POI, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG nº 19.690.338-5-SSP/SP e CPF/MF nº 190.700.038-05 e 2) ANA CAROLINA SIMÕES E SILVA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 42.861.882-0-SSP/SP e CPF/MF nº 339.064.128-90, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Martino Rota nº 48, o imóvel pelo valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais),
(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

121.770

ficha

2

São Paulo,

03 de MAIO de 2011.

(continuação da matrícula nº 121.770)

dos quais R\$3.200,00, se referem à utilização dos recursos das contas vinculadas do FGTS dos compradores.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

R. 06, em 03 de MAIO de 2011 (PRENOTAÇÃO nº 288.186 de 26/04/2011)

Pelo instrumento particular que deu origem ao R. 05, os adquirentes, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, para garantia da dívida de R\$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), a ser paga por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20/05/2011 no valor de R\$1.116,92. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

Av. 07, em 10 de dezembro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 476.050 de 09/09/2021).

Pelos requerimentos de 06/09/2021 e de 25/11/2021, firmados pela fiduciária credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, FLAVIO POI e ANA CAROLINA SIMÕES E SILVA, ambos solteiros, maiores, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os fiduciantes devedores, tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$111.386,96 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331KU000521562JY21D

(continua no verso)

matrícula

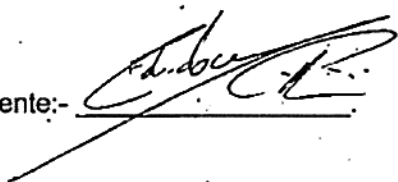
121.770

ficha

02

verso

A(O) escrevente:-



Eduardo M. Cavalcieri.
ESCR. AUTORIZADO

>

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP - Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade, NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registrária do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021

Assinado Digitalmente

Paula Cristina Souza Moraes

Recolhidos pela guia: 235/2021

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo: 1245943C3LB000521564GJ213

